



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



LEI ORDINÁRIA

Nº 2623/2025

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação com valor global até o montante de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.25	SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO
02.25.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
02.25.03.12.361.0021	PROCESSO E GESTÃO DO PROCESSO ESCOLAR
02.25.03.12.361.0021.1317	AQUI. VEÍCULO TIPO VAN CONV. Nº 281/2025/PGE-SEDUC
4.4.90.52 FICHA: 627	EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 504.759,76

Total do Crédito

R\$ 504.759,76

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.**2-8 em 19/11/2025 12:52:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1283.2H52.020R.A42K.2422, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9A7.C50** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2623/2025.**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*.**2-0, em 19/11/2025 11:02:45, contendo 355 palavras.

ID: 9A7.C50, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(19/11/2025 11:02:45) Palavras:355
Cód. Autenticidade: 11U5.7102.3457.X68W.7182 - <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Código de Autenticidade deste Documento: 11U5.7102.3457.X68W.7182

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

